

# INFORMATIVO AJG/PJSC

Edição nº 2: **Data de nomeação X Data de prestação do serviço**

As informações inseridas pelo usuário interno no sistema devem manter estrita correspondência com as informações do processo judicial, pois têm caráter de certidão e devem corresponder à realidade dos autos.

A data de nomeação e a data da prestação do serviço dizem respeito a informações distintas, as quais são informadas também em momentos distintos no sistema.

A **data de nomeação** é informação inserida no momento de realização da **nomeação** no sistema e deve ser aquela do referido despacho/decisão no processo judicial, que nomeou profissional específico ou determinou a realização de sorteio (rodízio).

A **data da prestação do serviço** é informação inserida no momento de realização da **solicitação de pagamento** no sistema e deve ser aquela correspondente ao momento a partir do qual os honorários são devidos, ou seja, quando o serviço é considerado prestado, conforme a definição contida no art. 9º da Resolução CM n. 5/2019. Portanto, a data da prestação do serviço deve corresponder a:

- a) Advogado dativo: a data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão, ainda que fixada nova verba pela interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões
- b) Advogado atos isolados: a data da prática do ato, diverso da interposição de recurso ou da apresentação de contrarrazões
- c) Perito: a data do término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo
- d) Tradutor e intérprete: a data da confirmação da prestação do serviço pela autoridade judiciária
- e) Entrevistador do depoimento especial: a data da conclusão do depoimento especial da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência

A data da prestação do serviço deve corresponder à data da ocorrência dos fatos acima descritos. Essa informação define a aplicação da tabela do Anexo Único da Resolução CM n. 5/2019, segundo os valores vigentes na data de sua ocorrência.

**EQUIPE AJG/PJSC**